



AUTO DE MULTA

Nº **335** / 20 **23**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOÃO PAULO BATISTA DE SOUZA
Endereço: RUA ANTONIO DO CARMO 174
CEP: 09330 644 Bairro: JD. COLUMBIA
Cidade / UF: MAUÁ - SP RG/CPF/CNPJ: 937 208 748 34

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA ANTONIO DO CARMO AO LADO DO Nº 170
Bairro: JD. COLUMBIA - MAUÁ - SP Inscrição: 25 052 041

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2114 Data da Notificação: 02/08/23 Data do Retorno: 02/12/23

QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
25	DEIXAR DE MANTER O TERRENO LIMPO, LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS OU ÁGUA ESTAGNADA POR DIA	20 FMP DIA

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MULTA DIÁRIA – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

MUROS E CALÇADAS – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em: ___ / ___ / ___
Nome Legível: _____
RG/CPF: _____
VIA AR
Autuado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05/12/2023

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)